Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 25/05/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/05/23
Protocolo

MOÇÃO Nº 42 , DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, para que coloquem com urgência em pauta para votação, o Projeto de Lei Nº 3749/ 2020, de autoria do Senador Romário (PL/RJ), que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", para especificar como permanente o caráter de laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, bem como ao Senador Romário, autor da proposta.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de maio de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Exposição de Motivos

A presente moção tem por objetivo hipotecar apoio à aprovação do projeto de lei 3749/2020 que trata de especificar como permanente o caráter de laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista e que apreciem em caráter de urgência tal votação.

O autismo é uma condição neuropsíquica constitutiva que acompanha a pessoa por toda a sua vida. Terapias podem ajudar, e muito, a desenvolver habilidades sociais e de autocuidado. Treinos de sensibilidade visual, auditiva, gustativa e tátil podem diminuir desconfortos que costumam acompanhar o transtorno do espectro autista. A conscientização da família, da sociedade e dos agentes públicos também pode favorecer a inclusão dos autistas.

A lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista. Reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, serve de inspiração para que a busca pela igualdade prossiga. Temos também a Lei Romeo Mion, que expandiu os direitos das pessoas com transtornos do espectro autista, como por

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

exemplo, a carteira de identificação que facilita a comprovação dessa condição, que nem sempre é evidente.

Aprovar uma lei que determina ser permanente o laudo médico pericial que identifique o autismo, reflete o fato de que essa condição é constitutiva do indivíduo e é acompanhada por toda sua vida, ou seja, é uma condição permanente do indivíduo.

Nesse sentido manifestamos nosso apoio ao Senado Federal, para que seja colocado em pauta para votação desta casa legislativa, o Projeto de Lei Nº 3749/2020, após a sua aprovação na Comissão de Assuntos Sociais, afim de atender aos anseios dos familiares das pessoas com transtorno do espectro autista, que tanto esperam por seu reconhecimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA